



## CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, por intermédio do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de entidades públicas ou privadas como Agentes de Integração no propósito de viabilizar a concessão de estágio, obrigatório e não-obrigatório, para estudantes dos cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como da orientação contida no Parecer Nº67/2018 – PFE-UNIFAP/PGF/AGU e processo nº 23125.017920/2018-93.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão credenciadas pessoas jurídicas de direito público ou privado, em funcionamento há 01 (um) ano ou mais, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam serviços auxiliares junto às Concedentes, visando à concessão de estágio para estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades: Bacharelados, Licenciaturas e Tecnologia da UNIFAP, constantes na Tabela do Anexo I.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 Os agentes de integração terão as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras advindas da legislação vigente, em especial a Lei nº 11.788/2008:

I – Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto às Unidades Concedentes obtendo identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;

II – Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;

III – Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

IV – Preparar toda a documentação elgal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso de estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o Estudante e a UNIFAP, bem como a efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio não obrigatório, nos moldes da Lei nº 11.788/2008;

V – Disponibilizar a UNIFAP informações sobre as instalações da parte da Concedente;

VI – Fornecer a UNIFAP as informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresnetação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades de estágio;

VII – Colocar à disposição da UNIFAP relatórios informativos contendo o total de estudantes cadastrados nos seus registros, desenvolvendo estágio por curso; informação sobre as concedentes; vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e, informações de casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes conforme o inciso V, do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.



### **3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento está permanentemente aberto a partir da publicação desta chamada, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dfch/>

### **4. DOS CURSOS**

4.1 O credenciamento dos Agentes de Integração deverá ser vinculado a um ou mais cursos da UNIFAP descritos ANEXO I.

### **5. DOS DOCUMENTOS**

5.1 Os Agentes de Intergação, interessados em se credenciar junto a UNIFAP, para intermediação junto às Concedentes de estágio, deverão analisar minuciosamente os Anexos presentes no final da chamada.

5.2 Após tomar ciência dos modelos propostos deverá encaminhar *e-mail* ao endereço eletrônico [dfchumanas@unifap.br](mailto:dfchumanas@unifap.br), com os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral (Anexo VI);
- b) Carta de Intenção (Anexo VII);
- c) Cópia de documento de identificação e do CPF do titular do(a) Agente de Integração ou do representante legal deste, acompanhado de documento que institui poderes (procuração, portaria) para assinatura de convênio com esse Agente;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no Cartório competente e suas alterações ou documento equivalente;
- e) Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa/instituição;

5.3 Não serão apreciadas as propostas de credenciamento cujas informações ou documentação estejam incompletas.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 Serão selecionadas as entidades:

- a) cuja documentação estiver em conformidade com esta Chamada Pública;
- b) Que demonstrarem regularidade junto à Receita Federal.

### **7. DO NÚMERO DE ENTIDADES A SEREM CREDENCIADAS**

7.1 Não há limite quanto ao número de entidades a serem credenciadas.

### **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os resultados dos credenciamentos serão divulgados por meio de *e-mail* e publicados no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dfch/>, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio da documentação pela parte interessada, conforme previsto no subitem 5.2.

### **9. DO ESTABELECIMENTO DO CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO**



- 9.1 O Convênio ou Termo de Cooperação não acarretará ônus para a UNIFAP e nem para a entidade concedente de estágio.
- 9.2 A UNIFAP providenciará a publicação do convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 O convênio terá vigência inicial de 5 (cinco) ano, admitindo no máximo 05 (cinco) sucessivas prorrogações por igual prazo se for do interesse das partes, mediante a celebração dos termos aditivos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos nas Concedentes.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/UNIFAP

Macapá/AP, 8 de Novembro de 2018.

**Profº Drº Alexandre Gomes Galindo**  
Diretor do DFCH  
Portaria 1901/2017



ANEXO I

QUADRO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO POR DEPARTAMENTOS	
DEPARTAMENTO ACADÊMICO	CURSOS
<b>DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS</b>	ADMINISTRAÇÃO (B) DIREITO (B) CIÊNCIAS SOCIAIS (B) SOCIOLOGIA (L) HISTÓRIA (L) HISTÓRIA (B) GEOGRAFIA (L) GEOGRAFIA (B) SECRETARIADO EXECUTIVO (B) TECNOLOGIA EM SECRETARIADO (T) RELAÇÕES INTERNACIONAIS (B)

LEGENDA: (B) BACHARELADO – (L) LICENCIATURA – (T) TECNÓLOGO



## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO

*(o Agente de Integração que possuir própria minuta de convênio ou termo de cooperação para concessão de estágio pode encaminhá-la para análise da UNIFAP)*

### **Documentos necessários para a efetivação do Termo de Convênio ou de Cooperação**

- CNPJ da empresa ou concedente
- CPF e RG do responsável da empresa ou concedente
- Contrato Social ou razão social da empresa ou concedente

**Obs: Documentos deverão ser cópias autenticada**

***TERMO DE CONVÊNIO (OU TERMO DE COOPERAÇÃO) PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº \_\_\_\_/\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-UNIFAP E o (nome do agente de intergação).***

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**, entidade autárquica federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Nº 7.530, de agosto de 1986, sediada à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante apenas **UNIFAP**, representada pelo Reitor **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 283399 – SSP/AP e CPF nº 47478136400, e **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede (endereço completo), neste ato representada por seu(sua) (cargo), (Nome do representante legal), Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXX**, acordam celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO ( OU DECOOPERAÇÃO), que será regido, no que couber, pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços de agente de integração, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/2008. **O AGENTE DE INTEGRAÇÃO** atuará junto às concedentes, Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, visando a prospecção de oportunidades de **estágio obrigatório e não obrigatório** aos estudantes da UNIFAP.



1.1- Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

1.2- Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória.

1.3- O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas a seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e no campo do relacionamento humano.

1.4- O Agente de Integração intermediará formalmente os procedimentos de caráter legal, técnico burocrático e administrativo para a UNIFAP, perante às Concedentes.

1.5- A celebração do presente Termo não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o Estudante, a Unidade Concedente e a UNIFAP, conforme parágrafo Único do artigo 8º da Lei 11.788/2008.

### ***CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRASNFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA***

O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica não acarretará qualquer transferência orçamentária financeira entre os partícipes.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA UNIFAP***

O envolvimento da UNIFAP se dará por seus campi, na pessoa de seus coordenadores de cursos, no caso de estágio obrigatório e, Diretor do Departamento Acadêmico, no caso de estágio não obrigatório, contribuindo para concretização dos mencionados estágios, inclusive a celebração do Termo de Compromisso.

### ***CLÁUSULA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO***

Os estágios, que obedecido os preceitos legais, não acarretam qualquer vínculo empregatício entre estudantes e concedente, devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, proporcionando a complementação do ensino e de aprendizagem.

### ***CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DO ESTÁGIO***

Os estágios previstos neste Termo serão realizados nas dependências da Concedente, verificando-se sempre em unidades ou secões que tenham condições de propiciar experiência na linha de formação dos estagiários, bem como das instalações físicas condizentes a prática do estágio.

### ***CLÁUSULA SEXTA – TERMO DE COMPROMISSO***

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre a Concedente e o Estudante. Essa formalização dar-se-á pelo Agente de Integração, com interveniência da UNIFAP, representado por seus coordenadores para estágio obrigatório e pelo diretor do Departamento Acadêmico, no caso de estágio não obrigatório.

**Parágrafo Único:** Os termos de compromissos tratados nesta cláusula serão necessariamente vinculados a este Termo de Convênio e por este regulados subsidiariamente.



### ***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES***

O Agente de Integração, para bem atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a auxiliar no processo de aperfeiçoamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente elaborado e aprovado.

7.1- A divulgação das vagas será feita pelo **Agente de Integração** para conhecimento dos estudantes interessados nas oportunidades de estágios.

7.2- A seleção dos estudantes para as vagas de estágios será feita pela **Concedente**, na pessoas de seus respectivos representantes, mediante seus próprios critérios.

7.3- O **Agente de Integração**, nas épocas oportunas, após a seleção de que trata o subitem anterior, solicitará ao estudante a apresentação do atestado de matrícula expedido pela unidade responsável da UNIFAP para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

### ***CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO***

O Seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estudantes estagiários, será contratado para estágio obrigatório pela UNIFAP e para estágio não obrigatório pela Concedente, nos termos do Art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

### ***CLÁUSULA NONA – DA CONCESSÃO DE BOLSA E AUXÍLIO TRANSPORTE***

Em caso de **ESTÁGIO NÃO-OBRIGATORIO** conceder bolsa de estágio e auxílio transporte, devendo constar no termo de compromisso os respectivos valores da contraprestação e do auxílio.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA – DA JORNADA E CARGA HORÁRIA***

Os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de jornada e carga horária compatível com seus horários escolares e com o horário da unidade que venha a ocorrer o estágio.

**Parágrafo Único:** A jornada e a carga horária dos estudantes estagiários serão fixadas nos termos de compromisso, obedecendo à legislação vigente.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS***

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Termo, as partes obrigam-se especialmente aos seguinte:

#### **I. Obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto às Unidades Concedentes obtendo identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;
- c) Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;



- d) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e a UNIFAP, bem como a efetivação do seguro obrigatório, no caso de estágio não obrigatório;
- e) Disponibilizar a UNIFAP as informações sobre instalações da parte concedente;
- f) Fornecer a UNIFAP as informações necessárias para cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de atividades de estágio;
- g) Colocar à disposição da UNIFAP relatórios informativos contendo o total de estudantes cadastrados nos seus registros, desenvolvendo estágio por curso; informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromissos de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes conforme o inciso V, do Art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

## **II- Obrigações da UNIFAP, representada na pessoa dos seus coordenadores de cursos e diretor do departamento acadêmico**

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de atuação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e cadelendário escolar;
- b) Fornecer ao Agente de Integração quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para realização dos estágios;
- c) Fornecer ao Agente de Integração, sempre que necessário, informações referentes à adequação das atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio com o Projeto Pedagógico do Curso visando a manutenção das condições e requisitos suficientes à exigência legal para a etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes;
- d) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f) Atualizar o Programa de Atividades de Estágio à proposta pedagógica do Curso, sempre que necessário;
- g) Confirmar a situação escolar dos estagiários e estudantes da UNIFAP, quando solicitado;
- h) Informar os casos de rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- i) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do professor orientador da UNIFAP e do supervisor da Unidade Concedente;
- j) Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pela **Agente de Integração**;
- k) Atualizar informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário através dos Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por um prazo de **cinco (05)** anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado através de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



13.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados, vedada a prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Decreto N° 93.872/86 e na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da UNIFAP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, quaisquer alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com a aprovação de ambas as partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá-AP, como o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

\_\_\_\_\_  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO

TESTEMUNHA

RG: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

RG: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_



**ANEXO III PLANO DE TRABALHO  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**1 - DADOS CADASTRAIS:**

<b>ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ		<b>CNPJ/MF:</b> 34.868.257/0001-81	
<b>Endereço:</b> Rodovia Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Km 02 – Campus Marco Zero			
<b>Cidade:</b> Macapá	<b>UF:</b> Amapá	<b>CEP:</b> 68903-419	
<b>DDD/Telefone:</b> (96) 3312-1779			
<b>Dirigente da Entidade:</b>			
<b>Representada neste ato por:</b>			
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Cargo:</b> Pró-Reitor de Ensino de Graduação	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b> Macapá	<b>UF:</b> Amapá	<b>CEP:</b> xxxxxxxxxx	

<b>AGENTE DE INTEGRAÇÃO:</b>			<b>CNPJ/</b>
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF.</b>	<b>CEP:</b>	<b>E.A.:</b>
<b>Nome do Responsável:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>C. I:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	



## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) anos

**INÍCIO:** torna-se-á eficaz a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União pela UNIVERSIDADE, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes.

**TÉRMINO:** tornar-se-á ineficaz após completar 05 (cinco) anos da data da publicação do início de sua vigência.

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Plano de Trabalho estabelece as condições para formalização do Termo de Convênio visando a prestação de serviços de Agente de Integração nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008. O Agente de Integração atuará junto a Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, visando a prospecção de oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes da UNIFAP.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Os cursos de graduação da UNIFAP possui como componente obrigatório para a obtenção do título acadêmico, a realização do estágio curricular cuja carga horária varia de acordo com a peculiaridade do curso. Neste sentido, a UNIFAP entende o estágio como um instrumento curricular obrigatório e enriquecedor que permite ao aluno o aprofundamento prático da teoria aprendida em sala de aula, e que oportuniza ao aluno a vivência profissionalizante.

O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nos demais níveis da educação escolar brasileira.

A referida proposição pretende oportunizar Estágio Curricular aos alunos regularmente matriculados e com frequência regular nos cursos de graduação da UNIFAP, das diversas áreas do conhecimento, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, de modo a constituir-se instrumento de integração para fins de aperfeiçoamento teórico-prático, cultural, científico e social. Independente do aspecto profissionalizante, o estágio curricular pode ser considerado como atividade de extensão, onde os alunos se deparam com a realidade social. Neste contexto, o aluno passa a ter contato com problemas reais da sua comunidade, onde estará analisando e refletindo como poderá atuar como em sua área de trabalho. O estágio curricular permitirá ao aluno, fazer uma leitura mais ampla e crítica de diferentes demandas sociais, com base em dados resultantes da experiência direta. Deve ser um espaço para o desenvolvimento não apenas de habilidades técnicas, mas também para a formação de homens pensantes e conscientes de seu papel social, bem como para desenvolvimento de habilidades.



### 3 – META:

Abrir campo de estágio para estudantes regularmente matriculados nos curso da UNIFAP/DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da Concedente, mediante intermediação do Agente de Integração.

### 4 – ETAPAS DA EXECUÇÃO:

1. Formalização do Termo de Convênio;
2. Oferta de vagas de estágio pela Concedente;
3. Divulgação de vagas pelo Agente de Integração;
4. A concedente selecionará os estudantes aptos e interessados na(s) vaga(s) ofertada(s);
5. Atuação do Agente de Integração – disponibilização da documentação necessária para tramitação inicial do estágio;
6. A Concedente designará o Supervisor de Estágio;
7. A UNIFAP designará o orientador de estágio;
8. Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
9. Elaboração do Plano de Estágio, em conjunto, pelo Estudante, Orientador e Supervisor;
10. Acompanhamento de Supervisão de Estágio;
11. Avaliação do estágio.

### 5- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo o estabelecimento de um regime de colaboração técnica entre a UNIFAP e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO para que este auxilie no processo de aperfeiçoamento de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE, na forma da Legislação vigente, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguro contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes (§ 1º do art. 5º da Lei 11.788/2008), selecionando os locais e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio ( art. 6º da Lei 11.788/2008)



## **6- OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ:**

### **7- OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto às Unidades Concedentes obtendo identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;
- c) Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e a UNIFAP, bem como a efetivação do seguro obrigatório, no caso de estágio não obrigatório;
- e) Disponibilizar a UNIFAP as informações sobre instalações da parte concedente;
- f) Fornecer a UNIFAP as informações necessárias para cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de atividades de estágio;
- g) Colocar à disposição da UNIFAP relatórios informativos contendo o total de estudantes: cadastrados nos seus registros, desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromissos de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes conforme o inciso V, do Art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

### **8- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:**

Não há repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no termo de Convênio ou de Cooperação ao qual este Plano Trabalho está vinculado.

### **9- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderão ser exigidos dos partícipes, ainda, em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que os mesmos entenderem necessários para a continuidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.

Os partícipes, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, terão 10 (dez) dias para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**



Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá

**4 - AUTORIZAÇÃO**

**Autorizo na forma proposta.** Macapá/AP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome do Representante do AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

Cargo/Função

---



ANEXO IV - A  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

I – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

<b>Nome:</b> Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	
<b>Natureza da instituição:</b> Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação	
<b>CNPJ:</b> 34.868.257/0001-81	
<b>Endereço:</b> Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02	<b>CEP:</b> 68902-208
<b>Coordenador do Curso:</b>	
<b>Professor Orientador do Estágio:</b>	<b>Telefone:</b>

II – CONCEDENTE

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Nome de Fantasia:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Representante Legal:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Supervisor do Estágio:</b>	<b>Cargo:</b>	

III – ESTAGIÁRIO

<b>Nome do Estagiário:</b>		<b>Curso:</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>Semestre:</b>	<b>Turno:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>

IV- CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

<b>Vigência:</b>	<b>Horário:</b>
<b>Carga Horária Semanal:</b>	
<b>Apólice de seguro nº:</b>	<b>Seguradora:</b>

Celebram entre si **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, nos termos da lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**I-** O presente instrumento tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio de estudantes e particularizar a relação jurídica especial existente entre estagiário, a concedente e a instituição de ensino superior caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**II-** O Estágio de estudantes está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da lei nº 11.788/08.

**III** – A duração de cada período de estágio deste TCE será de no máximo 06 (seis) meses.

**IV** – Atividades a serem desenvolvidas: .....

**V-** O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de acordo entre estagiário, a parte concedente e a Instituição de ensino, é incorporado no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**VI** - A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do



ESTAGIÁRIO e com o horário da Unidade Concedente do Estágio. Da mesma forma, nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a Concedente.

VII - A Unidade Concedente de Estágio, para atender a finalidade do presente Termo de Compromisso de Estágio, se obriga a conceder e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento ótimo de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado, que integra este Termo, designando Supervisores para auxílio e acompanhamento dos alunos.

VIII- À Unidade Concedente do Estágio cabe verificar e acompanhar a assiduidade do ESTAGIÁRIO, inclusive o controle do horário através do registro de frequência, bem como proceder à avaliação de desempenho.

IX- A Unidade Concedente do Estágio se compromete a colaborar no planejamento, orientação e avaliação dos resultados do estágio dos estudantes de acordo com as diretrizes fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do Professor Orientador do estágio.

X- O estágio será acompanhado por um Professor Orientador de estágio, designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que verificará o seu desenvolvimento, por meio de mecanismos de acompanhamento das atividades, análise de relatórios parciais, ou ainda, contatos com o ESTAGIÁRIO e o seu Supervisor.

XI- A avaliação final do ESTAGIÁRIO, quando da realização do estágio obrigatório, será feita pela Unidade Concedente do Estágio e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do seu Supervisor e Orientador, respectivamente, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo aluno, com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

XII- O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO vigorará no período compreendido estabelecido nas Condições Gerais do Estágio, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite legal (neste caso, de dois anos), bem como denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicado por escrito e antecedentes de 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

XII - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ficará automaticamente rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Ao término do estágio;
- b) Ao trancamento da matrícula pelo ESTAGIÁRIO;
- c) Na desistência do curso pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justa causa;
- e) A pedido da Unidade Concedente do Estágio, desde que com prévio conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e mediante comunicado por escrito ao aluno, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá à Instituição de Ensino:**

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente do Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da Unidade Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;



- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- IV – contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- V - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- VI – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VIII – comunicar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá a Concedente do Estágio:**

- I – celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao ESTAGIÁRIO:**

- I- Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu estágio;
- II- Observar e obedecer as normas internas da Unidade Concedente do Estágio;
- III- Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante sobre o seu estágio;
- IV- Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente do Estágio ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- V- Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;
- VI- Seguir as definições dos regulamentos da disciplina de estágio dos respectivos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA QUINTA** - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Instituição de Ensino dará publicidade a este instrumento, em consonância com preceitos legais vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido pela Instituição de Ensino, em razão de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Macapá -, Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas que se originarem da execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA NONA** - E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo uma via à Unidade Concedente do Estágio, uma via ao ESTAGIÁRIO e, uma via à Instituição de Ensino.

Macapá-AP, .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
Concedente

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO/COORDENADOR CURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



ANEXO IV – B

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

I – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

<b>Nome:</b> Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	
<b>Natureza da instituição:</b> Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação	
<b>CNPJ:</b> 34.868.257/0001-81	
<b>Endereço:</b> Rodovia Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Km 02	<b>CEP:</b> 68902-208
<b>Diretor do Departamento:</b> Alexandre Gomes Galindo	
<b>Departamento de Filosofia e Ciências Humanas</b>	<b>Telefone:</b> 3312-1779

II – CONCEDENTE

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Supervisor do Estágio:</b>	<b>Cargo:</b>		

III – ESTAGIÁRIO

<b>Nome do Estagiário:</b>		<b>Curso:</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>Semestre:</b>	<b>Turno:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Nº:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>

IV- CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

<b>Vigência:</b>	<b>Horário:</b>	
<b>Valor da Bolsa:</b>	<b>Valor do Auxílio-Transporte:</b>	<b>Carga Horária Semanal:</b>
<b>Apólice de seguro nº:</b>	<b>Vencimento:</b>	<b>Seguradora:</b>

Celebram entre si **TERMO DE COMROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, nos termos da lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**I-** O presente instrumento tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio de estudantes e particularizar a relação jurídica especial existente entre estagiário, a concedente e a instituição de ensino superior caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**II-** O estagiário está matriculado e frequentando regularmente o curso, conforme apresentação prévia de documentos comprobatórios expedidos por sua Instituição de Ensino Superior.

**III** – A jornada de atividades de estágio definida de comum acordo entre as partes interessadas, não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e a duração do estágio não poderá ser exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**IV** – Atividades a serem desenvolvidas: .....

**V-** O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de acordo entre estagiário, a parte concedente e a



Instituição de ensino, está anexo ao presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

VI - A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da Unidade Concedente do Estágio. Da mesma forma, nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a Concedente.

VII - A Unidade Concedente de Estágio, para atender a finalidade do presente Termo de Compromisso de Estágio, se obriga a conceder e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento ótimo de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado, que integra este Termo, designando Supervisores para auxílio e acompanhamento dos alunos.

VIII- À Unidade Concedente do Estágio cabe verificar e acompanhar a assiduidade do ESTAGIÁRIO, inclusive o controle do horário através do registro de frequência, bem como proceder à avaliação de desempenho.

IX- A Unidade Concedente do Estágio se compromete a colaborar no planejamento, orientação e avaliação dos resultados do estágio dos estudantes de acordo com as diretrizes fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do Professor Orientador do estágio.

X- O estágio será acompanhado por um Professor Orientador de estágio, designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que verificará o seu desenvolvimento, por meio de mecanismos de acompanhamento das atividades, análise de relatórios parciais, ou ainda, contatos com o ESTAGIÁRIO e o seu Supervisor.

XI- A avaliação final do ESTAGIÁRIO, quando da realização do estágio obrigatório, será feita pela Unidade Concedente do Estágio e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do seu Supervisor e Orientador, respectivamente, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo aluno, com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

XII- O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO vigorará no período compreendido estabelecido nas Condições Gerais do Estágio, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite legal (neste caso, de dois anos), bem como denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicado por escrito e antecedentes de 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

XII - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ficará automaticamente rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Ao término do estágio;
- b) Ao trancamento da matrícula pelo ESTAGIÁRIO;
- c) Na desistência do curso pelo ESTAGIÁRIO;
- d) Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justa causa;
- e) A pedido da Unidade Concedente do Estágio, desde que com prévio conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e mediante comunicado por escrito ao aluno, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

### **CLÁSULA SEGUNDA - Caberá à Instituição de Ensino:**

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente do Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;



II – avaliar as instalações da Unidade Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

IV –

V - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VI – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VIII – comunicar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá a Concedente do Estágio:**

I – celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

V – por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

### **CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao ESTAGIÁRIO:**

I- Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu estágio;

II- Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente do Estágio;

III- Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante sobre o seu estágio;

IV- Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente do Estágio ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

V- Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

VI- Seguir as definições dos regulamentos da disciplina de estágio dos respectivos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

VII- Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

VIII- Elaborar os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar a Instituição de Ensino sobre seu estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**



**CLÁUSULA QUINTA** - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. No caso do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão proporcionais ao tempo de estágio.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Instituição de Ensino dará publicidade a este instrumento, em consonância com preceitos legais vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido pela Instituição de Ensino, em razão de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Macapá -, Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas que se originarem da execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULA NONA** - E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo uma via à Unidade Concedente do Estágio, uma via ao ESTAGIÁRIO e, uma via à Instituição de Ensino.

Macapá-AP, .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
Concedente

\_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Filosofia e Ciências Humana



**ANEXO V**  
**PROGRAMA DE ESTÁGIO**  
**FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO**

DADOS GERAIS			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA/COMERCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE		UF
CEP	E-MAIL	FONE	
TITULAR/REPRESENTANTE Que assinará o convênio		CPF	
CARGO			
SETOR/PESSOA p/Contato		EMAIL/FONE	
OBJETIVO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO Atividade Principal			
ABRANGÊNCIA DO CONVÊNIO (indicar, caso haja, a filial, setores vinculado à Matriz)			

Macapá, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO TITULAR OU RESPONSÁVEL LEGAL**  
*Com carimbo*



## ANEXO VI

### Timbre da empresa/instituição

### CARTA DE INTENÇÃO

Em razão da Chamada Pública Nº 04/2018 – DFCH/UNIFAP, manifestamos interesse em realizar credenciamento junto à UNIFAP, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como da orientação contida no Parecer Nº 67/2018 – PFE-UNIFAP/PGF/AGU, para prestação de serviços como Agente de Interação na intermediação às Concedentes, auxiliando no desenvolvimento de estágios, obrigatório e não-obrigatório, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de divulgação do aceite do credenciamento. A previsão é que sejam ofertadas vagas de estágio.

Em ...../...../2018

---

Representante da empresa/instituição  
(assinatura e carimbo)